

EDITAL DE LEILÃO Nº 02093/2022 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **02093/2022 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo JOSE THIAGO DA SILVA e demais Leiloeiros Administrativos, descritos na Portaria/Resolução nº 496, de 16 de Fevereiro de 2022, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN-MG, instituída pela Portaria nº 2093, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 16 de Fevereiro de 2022, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - **Os lotes de números 6, 28, 31, 34 e 73**, possuem **bloco de motor inservível** para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15**, e a **Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;

3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - O LEILÃO será realizado no Colegio São Jose - Fundação Educacional Cultura São José, situado na Rua Coqueiral, 300 - Bairro Centro, Boa Esperança - MG, no dia 15 de Julho de 2022, com início dos trabalhos marcados para as **09:00 horas veículos SUCATAS e as 12:00 horas veículos CONSERVADOS**, conforme disposto abaixo:

I - no dia **15 de Julho de 2022**, serão colocados à venda e os veículos recolhidos no pátio denominado **AUTO SOCORRO 24 HORAS**, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 120;

4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias **11 a 14 de Julho de 2022**, no horário de **09:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas**, em seu respectivo endereço, a saber:

I - **Auto Socorro 24 Horas - JD NOVA ESPERANÇA, situado na Rua Gilberto de Oliveira Reis, nº 350 - FIRMA, Bairro JD Nova Esperança, Boa Esperança -MG;**

4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, JOSE THIAGO DA SILVA, matriculado sob o número 13303045, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sétima, subitem 16.2;

6.2 - Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem de veículos automotores e estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;

7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o Leiloeiro Administrativo dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o Leiloeiro Administrativo poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;

7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;

7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;

7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;

7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;

7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;

7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:

8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;

8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:

9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem **CONSERVADO**, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);

9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1 e 8.2, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo **CONSERVADO**, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;

10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica: registro comercial, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 6, 28, 31, 34 e 73, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;

II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;

10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (COLEGIO SÃO JOSE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURA SÃO JOSÉ), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);

10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 10.3, da Cláusula Décima, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no

subitem 8.1;

11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 16ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/BOA ESPERANCA, com sede no(a) Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 736, Centro, Boa Esperança - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia **15 de Agosto de 2022**, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 120.

11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 16ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/BOA ESPERANCA, na(s) seguinte(s) data(s):
I - no dia **15 de Agosto de 2022**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 120.

11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 15/08/2022, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

13.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 16ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/BOA ESPERANCA, com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 736, Centro, Boa Esperança - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:

15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

16.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

16.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

16.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 11.3, I, II, e 11.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

16.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

- II - Débitos tributários;
 III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
 IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

16.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

16.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

16.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

16.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

16.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

16.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

16.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

16.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

16.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

16.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do DETRAN-MG, na Av. João Pinheiro, nº 417, Centro, Belo Horizonte - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

16.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

16.19 - Fica eleito o foro da comarca de Boa Esperança - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 23 de Junho de 2022.

ALEXANDRE BOAVENTURA DINIZ
 Alexandre Boaventura Diniz
 Presidente da Comissão Especial de Leilão
 DETRAN-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	433	Sucata	94J1XFBF55M009420	HAP4936	Sundown/Web 100	Vermelha	2005	R\$ 300,00
2	433	Sucata	93FGF125K1A006977	GXV6176	Kasinski/Gf 125	Vermelha	2001	R\$ 300,00
3	433	Sucata	9C6KE010020052514	CWM4324	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2002	R\$ 300,00
5	433	Sucata	CG125BR1186242	BSP3517	Honda/Cg 125	Azul	1982	R\$ 200,00
6	433	Sucata	95VGF2J2ABM007283	HLM6241	Dafra/Tvs Apache Rtr 150	Preta	2010	R\$ 50,00
7	433	Sucata	9C2KC08504R800043	DJJ4467	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2004	R\$ 300,00
8	433	Sucata	9C2JC4110AR652776	EOX9502	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2010	R\$ 300,00
9	433	Sucata	9C2JC30706R937590	HAP5189	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 300,00
11	433	Sucata	9C6KE042050033702	HBC4526	Yamaha/Ybr 125ed	Preta	2004	R\$ 300,00
12	433	Sucata	9C2JC30706R812986	DBD8493	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 300,00
13	433	Sucata	9C6KE092070107434	MDO1434	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2007	R\$ 300,00
14	433	Conservado	9C2JC30104R105807	HBK8801	Honda/Cg 125 Titan Ks	Preta	2004	R\$ 300,00
15	433	Sucata	9C2JC4110BR707351	GYH6867	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2011	R\$ 300,00
16	433	Sucata	LHJXCBLD4DB405627	OQU3829	I/Bashan Jonny Hype 50	Prata	2013	R\$ 200,00
17	433	Sucata	9C6KE044040035054	HBC0719	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2003	R\$ 200,00
18	433	Sucata	9C2JC30708R148218	HHC3585	Honda/Cg 125 Fan	Cinza	2008	R\$ 200,00
19	433	Sucata	9C2JC2500YR039582	GXD6452	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1999	R\$ 200,00
20	433	Sucata	94J2XHEM67M000628	HFA1675	Sundown/Stx 200	Preta	2006	R\$ 300,00
21	433	Sucata	9C2JC4110AR633674	HMW9612	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2010	R\$ 300,00
22	433	Sucata	9C2KC08106R983001	HAF4728	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	R\$ 300,00
24	433	Sucata	9C6KE092080202015	HKB0205	Yamaha/Ybr 125k	Vermelha	2008	R\$ 300,00
25	433	Sucata	9C2JD0801LR601255	GWE0842	Honda/Xl 125 Duty	Azul	1990	R\$ 300,00
27	433	Sucata	9C2KC08605R011354	HAP4954	Honda/Cg 150 Sport	Vermelha	2005	R\$ 300,00
28	433	Sucata	9C2JC4110CR565765	FBK3211	Honda/Cg 125 Fan Ks	Preta	2012	R\$ 300,00
29	433	Conservado	9C2KC08108R203177	HKB0227	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2008	R\$ 500,00
30	433	Sucata	9C2KC08108R263694	EFG5183	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2008	R\$ 300,00

31	433	Sucata	9C2HB02107R037500	HFM3054	Honda/Pop100	Azul	2007	R\$ 200,00
32	433	Sucata	9C2KC08105R061081	IMF2022	Honda/Cg 150 Titan Ks	Verde	2004	R\$ 500,00
33	433	Sucata	9CDNF41LJ8M123914	HFM3575	Jta/Suzuki En125 Yes	Prata	2007	R\$ 300,00
34	433	Sucata	BJ974779	GNV4155	Vw/Fusca 1300	Branca	1979	R\$ 300,00
35	433	Sucata	9BD1460003068334	CEV6719	Fiat/Uno Cs	Cinza	1985	R\$ 300,00
38	433	Sucata	9BFZZZFHATB043010	GRR5438	Ford/Fiesta	Prata	1996	R\$ 200,00
40	433	Sucata	9BD146000N3829056	ACT4654	Fiat/Uno S 1.5	Verde	1992	R\$ 300,00
41	433	Sucata	BN036367	BKE1633	Vw/Voyage Ls	Branca	1982	R\$ 300,00
43	433	Sucata	9BD159044T9147908	GUO5317	Fiat/Tempra le	Azul	1996	R\$ 300,00
44	433	Sucata	9BD146000J3400685	GPU1519	Fiat/Uno Cs	Bege	1988	R\$ 300,00
47	433	Conservado	9C2KC1550AR205418	HFJ0166	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2010	R\$ 500,00
48	433	Conservado	9C2JC30103R115151	GWE1463	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	R\$ 500,00
49	433	Conservado	9C2KC08104R076148	HBK8869	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2004	R\$ 500,00
50	433	Sucata	9C2KC1650DR309425	OHD7224	Honda/Cg 150 Titan Esd	Preta	2013	R\$ 500,00
52	433	Conservado	9C2KD0810KR236958	QUX2752	Honda/Nxr160 Bros Esdd	Branca	2019	R\$ 1.000,00
53	433	Conservado	9C6KG0490E0007826	OQN5006	Yamaha/Fazer250 Blueflex	Branca	2013	R\$ 500,00
54	433	Conservado	9C6KE120090036002	HIQ6623	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Prata	2009	R\$ 500,00
55	433	Sucata	9BD146058V5941582	CKI2657	Fiat/Uno Mille Sx Young	Vermelha	1997	R\$ 500,00
59	433	Sucata	9BGK08KPPC323081	CMM0007	Gm/Kadett Sl Efi	Branca	1993	R\$ 500,00
60	433	Sucata	9BGXL80808B220353	HES1729	Gm/Montana Conquest	Preta	2007	R\$ 500,00
61	433	Sucata	9BFZZZ3ZPP038372	BPH2252	Ford/Versailles 2.0 Gl	Vermelha	1993	R\$ 500,00
62	433	Sucata	9BFBSZGDAYB716701	GXT3198	Ford/Ka Gl	Prata	2000	R\$ 300,00
64	433	Sucata	9BWZZZ30ZKT119947	GOJ3222	Vw/Gol Cl Star	Vermelha	1989	R\$ 500,00
65	433	Sucata	9BWZZZ30ZKT129432	CMH3145	Vw/Gol Gl	Cinza	1989	R\$ 500,00
66	433	Conservado	9BWE05X61P521824	DDN5006	Vw/Saveiro 1.8	Prata	2001	R\$ 500,00
67	433	Sucata	9BD146000P5058868	BJH8553	Fiat/Uno Electronic	Roxa	1993	R\$ 300,00
69	433	Sucata	9C2KC1670BR612328	EHN5701	Honda/Cg 150 Fan Esi	Preta	2011	R\$ 300,00
71	433	Sucata	9C2JC1801MR575620	GOQ0210	Honda/Cg 125 Today	Preta	1991	R\$ 300,00
73	433	Sucata	9BD146107T5729499	CDQ8486	Fiat/Uno Mille Ep	Azul	1996	R\$ 300,00
79	433	Sucata	9BWZZZ30ZFP028001	CEM0108	Vw/Voyage Ls	Verde	1985	R\$ 300,00
80	433	Sucata	9BWAA05U1DT033791	FRR8880	Vw/Gol 1.0	Cinza	2012	R\$ 3.000,00
81	433	Conservado	9BWAA05Z2A4091328	HMI8427	Vw/Fox 1.0	Preta	2009	R\$ 2.000,00
84	433	Sucata	9BD1460003012940	GTX3428	Fiat/Uno	Bege	1985	R\$ 500,00
88	433	Sucata	9BD158018Y4099138	CSC0431	Fiat/Uno Mille Ex	Branca	1999	R\$ 300,00
90	433	Sucata	9BG5JK69ZFB023797	COO1402	Gm/Monza Sl/E	Cinza	1985	R\$ 500,00
93	433	Sucata	9BWZZZ377ST053881	GTH0652	Vw/Gol 1000i	Azul	1995	R\$ 500,00
95	433	Sucata	9BD146000P5095803	GMS9595	Fiat/Uno Electronic	Verde	1993	R\$ 500,00
97	433	Sucata	9BWZZZ3ZMP025315	KCW0170	Vw/Santana GlS 2000	Prata	1991	R\$ 500,00
101	433	Sucata	VS6ASXWPFRC50495	GNH9435	Imp/Ford Fiesta	Vermelha	1994	R\$ 500,00
102	433	Sucata	9BWCA05X65T074048	GXY2564	Vw/Gol 1.0	Cinza	2004	R\$ 500,00
103	433	Sucata	8AP17201426030625	LNO8824	I/Fiat Siena Ex	Cinza	2001	R\$ 500,00
105	433	Sucata	9BD146097T5725247	MOY0873	Fiat/Uno Mille Ep	Branca	1996	R\$ 500,00
109	433	Sucata	9BFZZZ54ZPB371369	MQG0670	Ford/Escort 1.8 L	Vermelha	1993	R\$ 500,00
113	433	Sucata	94J2XCCE55M003980	HAP5011	Sundown/Max 125 Sed	Vermelha	2005	R\$ 200,00
114	433	Sucata	9C6KE092070066780	HAP5292	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2006	R\$ 50,00
116	433	Sucata	9C6KE013010004049	GXN7096	Yamaha/Ybr 125k	Verde	2001	R\$ 100,00
118	433	Sucata	9BGXL75G07C710664	KXS0407	Gm/Meriva Joy	Preta	2006	R\$ 1.000,00
119	433	Sucata	9BD178237T0038820	GUM5062	Fiat/Palio El	Branca	1996	R\$ 500,00
120	433	Conservado	9C2KC2210LR015739	QXF1772	Honda/Cg 160 Titan	Azul	2019	R\$ 1.000,00